**PROJETO DE LEI Nº 012/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025.**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025, no valor de R$ 262.692,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

**05.000 - SM DE INFRA-ESTRUTURA**

**05.001 - SM DE INFRAESTRUTURA**

**05.001.15.451.1146.2731-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO .. R$160.590,00**

**2.720.0000.0000 (SF) - Transferências FEP ...................................................... R$ 160.590,00**

**06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.001.10.305.1149.2748-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 6.871,00**

**1.621.0000.4191 Transf. SUS Estadual - Programa Qualifica Vigilância ............ R$ 6.871,00**

**05.000 - SM DE INFRA-ESTRUTURA**

**05.001 - SM DE INFRAESTRUTURA**

**05.001.15.451.1146.2731-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**PESSOA JURÍDICA ........... R$ 88.360,00**

**1.720.0000.0000 Transferências FEP ................................................................. R$ 88.360,00**

**06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.001.10.305.1149.2748-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**PESSOA JURÍDICA ............. R$ 6.871,00**

**1.621.0000.4191 Transf. SUS Estadual - Programa Qualifica Vigilância ............ R$ 6.871,00**

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) ......................... R$ 6.871,00**

**1.621.0000.4191 Transf. SUS Estadual - Programa Qualifica Vigilância ............ RS 6.871,00**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) ......................... R$ 6.871,00**

**1.621.0000.4191 Transf. SUS Estadual - Programa Qualifica Vigilância ............ R$ 6.871,00**

**03.000 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**03.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**03.001.4.122.1144.2731-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 160.590,00**

**2.720.0000.0000 (SF) - Transferências FEP ...................................................... R$ 160.590,00**

**03.000 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**03.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**03.001.4.122.1144.2731-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 88.360,00**

**1.720.0000.0000 Transferências FEP .................................................................. R$ 88.360,00**

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

**CAPÃO BONITO DO SUL, 30 DE ABRIL DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,**

**Prefeita Municipal.**

RICARDO WALTRICK NUNES,

**Secretário Municipal de Administração,**

**Planejamento e Finanças.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 012/2025**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei busca a autorização para que o Poder Executivo proceda na abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2025, com a inclusão, na Lei Orçamentária Anual, das adequações necessárias, com a criação de dotações orçamentárias específicas, para fins de utilização de recursos financeiros oriundos dos *royalties* do FEP-Fundo Especial do Petróleo, recebidos pelo Município do Capão Bonito do Sul nos anos de 2023 e 2024 e que constam como superávit orçamentário, sem utilização.

A transposição de valores dessa dotação orçamentária para a Secretaria de Infraestrutura, proporcionará que esses recursos, sendo R$ 160.590,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e noventa reais) que já está disponível, como superávit orçamentário e R$ 88.360,00 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta reais) que consta como previsão na Lei Orçamentária Anual, sejam direcionados para a realização de serviços necessários à população capão-bonitense, haja vista que o art. 24, do Decreto Federal nº 001/1991, que regulamenta o pagamento da compensação financeira instituída pela Lei nº 7.990/1989 e dá outras providências, define que os valores recebidos pelos Municípios, através do FEP-Fundo Especial do Petróleo, deverão ser utilizados em obras de energia e pavimentação, entre outros.

# De outra parte, o presente Projeto de Lei busca também a abertura de dotação orçamentária para recebimento de recurso financeiro oriundo do Programa Estadual de Incentivo à Qualificação das Ações da Vigilância em Saúde no RS – “*Qualifica Vigilância RS*”, no valor total de R$ 13.742,00 (treze mil, setecentos e quarenta e dois reais), o qual foi transferido em parcela única ao Município de Capão Bonito do Sul, e que deverá ser utilizado para custeio e investimento dos Municípios integrantes do Programa, a fim de que estes qualifiquem e ampliem suas ações no campo da vigilância em saúde, objetivando o fortalecimento e ampliação da atuação municipal na promoção, proteção da saúde e prevenção de doenças e agravos.

Desta forma pelos motivos acima expostos, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação dos integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa, para o qual pedimos a votação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

**CAPÃO BONITO DO SUL, 30 DE ABRIL DE 2025.**

***MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,***

***Prefeita Municipal.***